

OFÍCIO Nº 21/2023 – CGP/PROPEG

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 82/SINTUNESP

Magnífico Reitor,

Considerando as decisões tomadas na reunião extraordinária do Conselho Universitário - CO realizada em 26 de abril de 2023, e a subsequente publicação da Resolução Unesp nº 48/2023, bem como a divulgação da Instrução CGP/PROPEG nº 2/2023, o presente ofício, fruto do compromisso institucional, visa esclarecer os questionamentos provenientes do Ofício nº 82/SINTUNESP em relação à implementação do AIQ.

A Unesp reconhece a importância de assegurar a compreensão plena dos servidores e demais membros da comunidade universitária acerca das mudanças implementadas e dos benefícios advindos desse novo instituto.

Nesse contexto, é relevante mencionar que o AIQ, como novo instituto de reconhecimento e estímulo à formação e desenvolvimento profissional dos servidores, substitui o instituto anterior da promoção por escolaridade formal, revogado pela Portaria Unesp nº 56/2023. Esta transição institucional traz consigo inovações significativas que visam ao contínuo aperfeiçoamento e à valorização dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da Universidade.

Para ampliar a compreensão sobre os mecanismos que governam o AIQ, apresenta-se a seguir uma análise comparativa entre os princípios de fluxo contínuo e interstício, que são necessários para a operacionalização desse novo instituto:

	Fluxo Contínuo	Interstício
Conceito	Refere-se à possibilidade constante e ininterrupta do requerimento e concessão do AIQ após a conclusão do curso pelo servidor, eliminando a necessidade de uma data de corte para atualização cadastral e a exigência de uma análise semestral dos documentos objetos de AIQ.	Refere-se à medida temporal que define o intervalo necessário entre as solicitações de AIQ, servindo como critério de elegibilidade para o requerimento subsequente, nos termos da instrução. Salienta-se que o interstício estava presente no instituto da promoção por escolaridade formal.
Vantagem	Agilidade no processo de requerimento e concessão do AIQ.	Regula o intervalo entre solicitações para a sustentabilidade financeira do novo instituto.
Quando acontece?	Ao final do curso, com a apresentação do documento, por meio de requerimento específico no Sisrh.	Após a concessão do AIQ, para cada escolaridade acima do ensino médio.

Considerando a importância de esclarecer as vantagens proporcionadas pelo AIQ em relação à promoção por escolaridade formal, destacam-se:

I - Ausência de interstício entre institutos: não há período de interstício entre a data em que foi concedida uma promoção por escolaridade formal e a concessão do AIQ.

Exemplo: Servidor que conseguiu promoção por escolaridade em 2023 poderá requerer o AIQ assim que este instituto estiver operacional.

II - Noventa dias e não mais três anos : Os servidores recém-contratados têm a possibilidade de requerer o AIQ após o cumprimento do período de experiência de 90 dias. Diferentemente do antigo instituto, não há necessidade do cumprimento do interstício de 3 anos contados a partir da data de admissão.

III - Não é exigido correlação com área de atuação: O AIQ considera cursos que estejam alinhados ao interesse público. Não se faz necessária a correlação do curso com a área de atuação específica do servidor, como ocorria na promoção por escolaridade, o que amplia as oportunidades de qualificação reconhecidas.

IV - Concessão para até duas graduações: O AIQ permite a concessão de até duas graduações. Esta medida acrescenta uma oportunidade de reconhecimento financeiro por meio da graduação, o que não ocorria no instituto de promoção por escolaridade formal, que previa a promoção pela graduação por apenas uma única vez.

A implantação do AIQ ressalta o compromisso da Unesp em valorizar os servidores técnico-administrativos em sua contribuição para a qualidade em ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela instituição à comunidade universitária.

Conforme o item 2, inciso III, do Capítulo 1 da Instrução CGP/PROPEG nº 2, de 01 de junho de 2023, não há limites para a apresentação de especializações lato sensu, sendo considerado o interstício de 3 anos entre as apresentações.

Segundo estipulado no item 3, inciso II do Capítulo 2 da instrução mencionada, um servidor tem a possibilidade de concluir duas especializações simultaneamente. Nesse contexto, o servidor tem a liberdade de apresentar um dos certificados de pós-graduação e, após um período de interstício de 3 anos, apresentar o certificado da outra pós-graduação concluída.

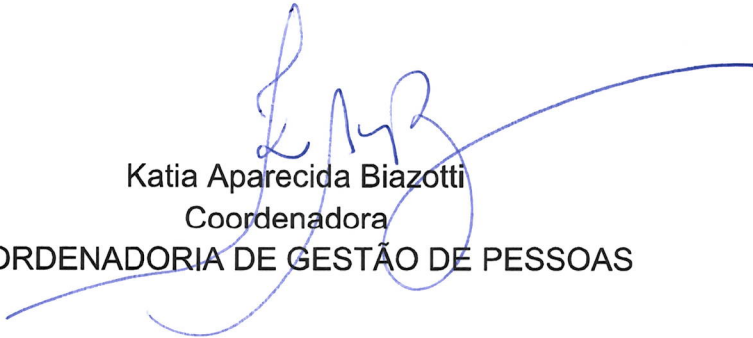
Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação para os cursos, segue o resumo das principais diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu, de acordo com a Resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018, e suas alterações:

- Cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, que visam complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais. São abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e podem ser oferecidos presencialmente ou à distância.
- As instituições de educação superior devidamente credenciadas, instituições que oferecem cursos de pós-graduação stricto sensu, Escolas de Governo, instituições que desenvolvem pesquisa científica ou tecnológica, e instituições relacionadas ao mundo do trabalho de reconhecida qualidade podem oferecer esses cursos.
- Os cursos devem ser registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC.
- Cada curso de especialização deve possuir um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) com carga mínima de 360 horas, contemplando disciplinas ou atividades de aprendizagem, corpo docente qualificado e processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- O corpo docente deve ser constituído por, no mínimo, 30% de portadores de título de pós-graduação stricto sensu.
- Os cursos devem ser registrados pelas instituições que os ministram com validade nacional.

- Excluem-se desta Resolução os programas de residência médica ou congêneres, em qualquer área profissional da saúde, e os cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão e outros.

Quanto à definição de "interesse público", entende-se que a área do saber ou o tema do curso realizado deve estar alinhado com a aplicação em quaisquer setores da administração pública ou com os interesses da comunidade universitária.

Por fim, destaca-se que tais qualificações são de extremo interesse para a Unesp. Como espaço de produção e disseminação do conhecimento, a Universidade reconhece e incentiva o esforço contínuo dos servidores para atualização e aperfeiçoamento, fomentando a melhoria contínua da qualidade do trabalho prestado à instituição.



Katia Aparecida Biazotti
Coordenadora

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ao Magnífico Reitor
Prof. Dr. Pasqual Barretti